



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA RENOVARE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA - SEI 02936.2025-3

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, sob a matrícula 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 166/2025.

CONTRATADA: **Renovare Servicos e Terceirizacoes LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29069013/0001-07, sediada na Rua 18, nº 401, bairro Bom Clima, Chapada dos Guimarães-MT, telefone: 065-99995-9857, endereço eletrônico: elianeberaldo.cba@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Inácio Beraldo Girolometo**, conforme atos constitutivos apresentados.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO para a Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso (prédio-sede e Casa da Democracia), do Aviso de Dispensa nº 90.042/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no SEI nº 02936.2025-3, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 54/2024 por mais 02 (dois) meses, a partir de **12 de agosto de 2025**, nas mesmas condições pactuadas, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima de 1 (um) ano, conforme consta no item 2.1 do Contrato ora aditivado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor deste termo aditivo é de R\$ **212.813,96** (duzentos e doze mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo.

POSTOS	QTDE.	VLR UM.	VLR. MENSAL	VLR. MENSAL	valor para dois meses
SERVENTE	14	4.956,32	69.388,48		
SE. INSALUBRIDADE	5	6.300,44	31.502,20	106.406,98	212.813,96
ENCARREGADO	1	5.516,30	5.516,30		

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT e Ação 10.14.101.02.061.0033.4269.0000 - Pleitos Eleitorais
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339037.02
Plano Interno:	IEF LIMPEZ

2.3. Foram emitidas, em 08/08/2025, as notas de empenho: 2025NE000365, no valor de R\$ 182.921,24 (cento e oitenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) e 2025NE000366, no valor de R\$ 29.892,72 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, neste exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo está fundamentado no inciso VIII, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

4.2. A publicação deverá ocorrer antes do término de vigência do contrato ora prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE:

MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102
Assinado de forma digital
por MAURO SERGIO
RODRIGUES
DIOGO:10507102
Dados: 2025.08.08 16:04:19
-04'00"

Mauro Sergio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do TRE-MT

CONTRATADA:

PAULO INACIO
BERALDO
GIROLOMETO: 04347
04347097190

MELISSA
ALVES DOS
SANTOS:1050
7274

Assinado de forma
digital por MELISSA
ALVES DOS
SANTOS:10507274
Dados: 2025.08.08
16:07:50 -04'00'

JOSE PEDRO DE
BARROS:10507094

Testemunha